



CONTRATO Nº 001/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, portador da Cédula de Identidade nº 9022621966 SSP RS e inscrito no CPF nº 354.948.240-04, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **CACIQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o nº 29.685.289/0001-01, estabelecida na Rua Tranquilo Peruzolo, nº 250, Bairro Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.860-000, neste ato representada por sua Sócia **Elizandra Macioroski**, portadora da Cédula de Identidade nº 9074472235 SSP RS e inscrita no CPF nº 982.369.700-00, denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 001/2020, proveniente do Processo Licitatório nº 003/2020, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de 01 (um) gira-gira com 06 (seis) lugares, 01 (um) labirinto, 02 (dois) balanços de 04 (quatro) lugares, 01 (um) abrigo para parada de ônibus e 06 (seis) bancos para a Praça Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Chapada, conforme especificações a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Unid.	Gira-gira com 06 (seis) lugares: Confeccionado em tubo de aço industrial 3" (três polegadas). Dimensões: 2mm de espessura X 1,60m de diâmetro X 1,20m de altura. Braços de sustentação em tubo 7/8 e base de 1" (uma polegada), espessura 2mm com base em eixo central de 2" (duas polegadas) na espessura 2,65m com buchas nylon auto deslizantes possibilitando rotação em sentido horário e anti horário. Assentos em madeira de lei medindo: 0,75m X 0,20m X 0,03m com 06 (seis) lugares. Tratamento anticorrosivo e pintura epóxi pó multicolorida.	Móveis Cacique	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00



02	01	Unid.	Labirinto: Estrutura confeccionada em tubo industrial de 7/8, espessura 1,50mm, medindo 1,50m X 1,50m X 2,00m, formando quadrados horizontais e verticais. Soldagem em MIG. Tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético multicolorida.	Móveis Cacique	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
03	02	Unid.	Balço de 04 (quatro) lugares: Estrutura confeccionada em tubo de 2" (duas polegadas) X 1,50mm, pés em tubo 1 3/4 X 1,50mm, com 04 bancos em madeira, tubo 7/8 suspensos por correntes galvanizadas de 5mm de elo. Dimensões: 4m de comprimento X 2,2m de largura X 2,2m de altura. Tratamento anticorrosivo e pintura epóxi pó multicolorida.	Móveis Cacique	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
04	01	Unid	Abrigo para parada de ônibus: Estrutura principal confeccionada em tubo industrial 1 1/2, espessura 2mm, com travessa unificando a peça, em tubo 20 X 30 X 2mm e tubo 7/8 X 2mm. Revestida em chapa de policarbonato, laterais em chapada de aço contendo: 1 banco em tubo 7/8, espessura 2mm. Soldagem em MIG eletrônica. Medidas: 3,0m X 2,2m X 0,80m. Tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético.	Móveis Cacique	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
05	06	Unid	Banco: Banco de ferro fundido confeccionado com pés de ferro fundido. Assento e encosto em madeira de lei. O banco deve conter 9 (nove) pranchas medindo: 1,50m X 0,06m X 0,04m, sendo 5 (cinco) pranchas no assento e 4 (quatro) pranchas no encosto, presas na estrutura com parafusos galvanizados. Pintura verniz duplo filtro solar.	Móveis Cacique	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 12.877,00 (doze mil, oitocentos e setenta e sete reais)**.



O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito e quitação da fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0807 27 812 0048 1073 44905192010000 0001 E 76169.9 INST. PRAÇAS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será até o final do exercício financeiro de 2020 ou com a entrega total e conferência do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES:

Será aplicada multa quando a CONTRATADA incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;

§2º. recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;



II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Carlos Alzenir Catto; e pela CONTRATADA a Sra. Elizandra Macioroski.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, através da Supervisora de Ensino, Sra. Sandra Bays.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 003/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada-RS, 08 de janeiro de 2020.

Carlos Alzenir Catto

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CACIQUE IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA

Elizandra Macioroski
CONTRATADA

Testemunhas:

Daiane Michele Hanauer

018.086.150-69

Cassia Vanuza Strauss

028.173.800-96

Visto e Aprovado:

Gabryel Ott Ihme

OAB/RS nº 97.436

Procurador Geral do Município